



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

LEI Nº 439/2014.

"Altera dispositivos da Lei Municipal 371 de 25 de outubro de 2010 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, WALLEM RODRIGUES MOUSINHO, do Município de Guadalupe, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 25 da Lei Municipal 370/2010 passará a ter a seguinte redação:

Art.25 – Conselho Tutelar é composto de 05 (cinco) membros escolhidos para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, sendo vedadas medidas de qualquer natureza que abrevie ou prorrogue esse período.

Art. 2º. A eleição para Conselheiro Tutelar de Guadalupe ocorrerá sempre no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 3º. Fica prorrogado o mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício que tem término em março de 2014, até a realização das eleições que ocorrerão no primeiro domingo de 2015.

Art. 4º. Os Conselheiros Tutelares eleitos pela primeira vez na eleição de 2011 poderão concorrer na primeira eleição unificada, estabelecida no art. 139, § 1º da Lei Federal 8096/90, com redação dada pela Lei Federal 12.696/2012.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em dezessete de março de dois mil e quatorze.


Wallem Rodrigues Mousinho
Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei em dezessete de março de dois mil e quatorze.


Djail Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

NOTIFICAÇÃO

Sr.ª Vanilda Silva Monteiro Soares

Notificamos V. Sr.ª para prestar, no prazo de 10(dez) dias, esclarecimentos a esta Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria n. 30/2014, informações acerca de sua situação funcional, notadamente sobre as seguintes questões:

1 - Através de ato do Prefeito Municipal V. Sr.ª foi convocada para se apresentar à Secretaria Municipal de Educação no dia 13 de janeiro de 2014, sendo que no dia 20 de janeiro de 2014 a referida Secretaria recebeu um ofício informando que V. Sr.ª somente poderia retornar aos trabalhos no dia 02 de fevereiro de 2014, por motivo de força maior;

2 – Foi protocolado no dia 28 de fevereiro de 2014 um documento comunicando que por motivo de saúde V. Sr.ª não poderia se apresentar ao setor de trabalho, com o qual foi anexado um comprovante de requerimento de benefício junto ao INSS, sendo que no referido documento não foi informado qual o problema de saúde possui, para que a Prefeitura, através de seus médicos, possa tomar conhecimento do seu estado de saúde;

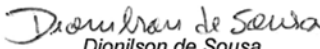
3 – Por fim, solicitamos que informe se esteve trabalhando no período em que esteve de licença sem vencimento e se está trabalhando no presente momento.

Caso V. Sr.ª achar necessário, tais esclarecimentos podem ser feito pessoalmente, após agendamento com a presente Comissão de Sindicância, que poderá ser feito através de requerimento devidamente protocolado nesta Prefeitura Municipal.

Guadalupe-PI, 13 de março de 2014.


Fernando Matos Brito
PRESIDENTE


José Iran Passos Reis
MEMBRO


Dionilson de Sousa
MEMBRO

Iran



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

Portaria nº 035/2014

Guadalupe (PI), 18 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 15 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora NAIR BARBOSA DA COSTA, para que possa gozar de licença prêmio de trinta dias, tendo em vista que o mesmo entrara com o processo de aposentadoria ao INSS a partir de 18/04/2014.

RESOLVE

I – Conceder licença prêmio ao servidor NAIR BARBOSA DA COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo Auxiliar Serviços Gerais, a partir de dezoito de março de dois mil e quatorze.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em dezoito de março de dois mil e quatorze.


Wallem Rodrigues Mousinho
Prefeito Municipal